



BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

# CMVM propõe um ano para acabar com acções ao portador

A extinção das acções ao portador, proposta pelo PS e pelo BE, é muito bem vista pela CMVM. Não é certo se o Governo também a quer, no âmbito da nova directiva da lavagem de dinheiro, ou se irá a reboque do Parlamento. As iniciativas estão, contudo, paradas há seis meses.

ELISABETE MIRANDA

elisabetemiranda@negocios.pt

**P**S e Bloco de Esquerda avançaram com propostas de extinção dos títulos ao portador e, para a CMVM, é caso para dizer que a medida só peca por tardia. O regulador do mercado de capitais classifica as iniciativas como “muito meritórias” para a transparência do mercado e aconselha que seja dado um período de um ano para que se faça a transição.

Num parecer enviado aos deputados da Assembleia da República, a CMVM diz que já no passado propôs a extinção deste tipo de valores mobiliários (as acções ao portador são títulos não registados que pertencem a quem as tiver na mão), dada a sua relevância para a actividade de supervisão, e deixa algumas sugestões para quando os diplomas forem vistos na especialidade.

Os diplomas objecto de parecer proibem a emissão de novos títulos ao portador e propõem a conversão dos actuais em valores mobiliários escriturados. Por motivos de “economia de meios”, o processo deve ser conduzido pelos emitentes, que devem estabelecer um prazo de seis meses para que os investidores entreguem os títulos, com um período transitório global de “pelo menos um ano”, diz o regulador.

Os titulares de valores ao portador que não convertam os títulos à data fixada pelo emitente devem ficar inibidos dos seus direitos de voto e, eventualmente, perderem os títulos a favor da sociedade. Fora de questão está a perda dos títulos a favor do Estado, como é proposto pelo BE, por poder colidir com o di-



Bruno Simão

“Combate aos offshores” passou da urgência ao eclipse no Parlamento. Diplomas estão parados desde Julho de 2016.

reito à propriedade privada, diz.

O apoio da CMVM à extinção pura e simples destes títulos é acompanhado pela Associação das Empresas Emitentes (AEM) para quem estamos perante “uma modalidade caracterizada pelo anonimato e pela opacidade”, que pode facilitar “práticas associadas ao branqueamento de capitais”.

Mas há entidades menos entusiastas perante este cenário. É o caso do Banco de Portugal, que embora concordando com os objectivos da transparência, diz que é importante assegurar que se ponderam soluções alternativas antes de

se enveredar por esta via. Igualmente distanciada é a posição da Associação Portuguesa de Bancos (APB) que sublinha que só devem ser extintos os valores mobiliários

**Os deputados querem ir além do que estipula a nova directiva do branqueamento de capitais.**

titulados ao portador, já que, argumenta, os escriturais já têm de ser registados numa conta de registo individualizado junto de um intermediário financeiro (ou seja, os seus titulares já são identificáveis).

**Um problema há muito identificado**

Não se sabe ao certo quantas acções ao portador existem em Portugal mas a convicção é de que o volume ainda seja significativo e, nalguns casos, usados para fins pouco recomendáveis. O tema tem sido objecto de preocupação por parte de várias entidades mas, ao longo

dos anos, as autoridades políticas não chegaram a resolver o problema, ao contrário do que fizeram outros países europeus (casos do Reino Unido ou do Luxemburgo). Apesar de haver um conjunto de mecanismos legais que, conjugados entre si, podem, em teoria, permitir aceder à titularidade destes valores mobiliários, na prática, os juristas ouvidos pelo Negócios dizem que nada garante que tal aconteça - até porque as penalizações são fracas.

Em 2015, os peritos encarregues da avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais identificava estes títulos como ten-





## QUEM DIZ O QUÊ

# Extinguir ou registar? Fim das acções ao portador é a via preferida

A generalidade das entidades é favorável à extinção das acções ao portador. A declaração do Fórum Global para a Transparência foi dada ao Negócios por um porta-voz, em Abril de 2016.

### AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS

*A solução definitiva para o problema será proibir as acções ao portador, convertendo as existentes num outro tipo de acções.*

### FÓRUM GLOBAL DA TRANSPARÊNCIA

*É difícil descortinar a razão para alguém continuar a ter acções deste tipo hoje em dia. O melhor seria que fossem eliminadas. Mas não vamos tão longe na nossa posição.*

### CMVM

*Os diplomas são muito meritórios e importantes para a nossa actividade de supervisão.*

### ASSOCIAÇÃO DE EMITENTES

*São uma modalidade essencialmente caracterizada pelo anonimato e pela opacidade, reconhecemos mérito potencial nas propostas de extinção.*

### BANCO DE PORTUGAL

*É importante assegurar que o possível recurso a outros mecanismos alternativos é devidamente ponderado.*

## Propostas paradas desde Julho

No rescaldo dos Panamá Papers, o Parlamento recebeu uma chuva de propostas para limitar os offshores e a falta de transparência nas transacções. Propôs-se o fim das acções ao portador, a limitação dos pagamentos em numerário, novas definições de "beneficiário efectivo" ou a restrição de operações de offshores da lista negra. Mas, à vertigem de iniciativas, sucedeu-se um eclipse. O Parlamento constituiu um grupo de trabalho para estas matérias que, até hoje, tem como única actividade registada o pedido de pareceres a um conjunto de entidades. João Paulo Correia, presidente do grupo de trabalho de combate à criminalidade económica explica o sucedido com o facto de se ter interposto o Orçamento para 2017. Falta saber quando voltam os deputados a reunir para dar sequência a diplomas que, há uns meses, foram considerados da maior importância.

do "problemas graves" de transparência, recomendando a sua extinção. Internacionalmente, as autoridades não indicam um caminho, apenas exigindo que não haja beneficiário efectivo que fique por conhecer. É neste sentido que vai a quarta directiva da lavagem de dinheiro, ao deixar aos Estados a liberdade de escolher o caminho.

O Negócios perguntou ao Ministério da Justiça se a transposição da directiva prevê a extinção das acções ao portador ou apenas a identificação dos seus titulares, e se está articulado com o Parlamento, mas não obteve resposta. ■

# Portugal derrapa na directiva do branqueamento

Há um ano, os países comprometeram-se a antecipar a entrada em vigor da directiva da lavagem de dinheiro para o fim de 2016.

Há um ano, na sequência dos ataques de Paris, os Estados-membros comprometeram-se a acelerar a entrada em vigor da nova directiva de prevenção do branqueamento dos capitais e do financiamento do terrorismo (DBC/FT), antecipando o prazo de transposição em cerca de seis meses. Um ano depois, contudo, há Estados que não conseguiram cumprir o acordado e Portugal está entre eles, com a condicionante de ter iminente uma visita do GAFI (Grupo de Acção Financeira Internacional).

Formalmente, a data para a transposição desta directiva era 26 de Junho, mas os acontecimentos do final de 2015 levaram a Comissão Europeia a avançar com um conjunto de emendas à quarta directiva e a obter dos Estados o compromisso de que acelerariam a implementação da primeira versão até ao final de 2016. A expectativa consta de vários documentos oficiais e foi repetida entre entrevista ao Negócios em Junho pela comissária europeia Vera Jorouva, ao sublinhar que "concordámos que quanto mais cedo melhor, pelo que antevejo que no final deste ano já tenhamos o registo central a funcionar".

Este registo central é uma das peças-chave do novo diploma. A directiva obriga todas as sociedades a manter actualizado um registo central onde, em cada momento, identifica os seus accionistas e beneficiários efectivos, e prevê que os Estados-membros criem uma base de dados central onde esta informação possa ser consultada.

Como deverão as empresas fazer o levantamento de todos os seus accionistas, nomeadamente quando têm acções ao portador (ver o outro texto rela-



**FRANCISCA VAN DUNEM**  
Ministra da Justiça

**A directiva estabelece obrigações mínimas. O grau de ambição da sua execução depende do Governo.**

cionado), como conseguem as entidades identificar os beneficiários efectivos das operações, quando estará a base de dados pronta, junto de quem funcionará são questões em aberto e que deverão constar da transposição que está a ser preparada pelo Governo. O ministério da Justiça não esclarece qualquer uma destas questões, nem tão pouco se está ou não articulado com o Parlamento, já que há propostas dos partidos à esquerda que dizem directamente respeito a algumas das matérias que constam da directiva. ■ EM